

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017**

PROCESSO SEI Nº. 0008253-18.2017.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, bens móveis, materiais, veículos automotores e demais objetos de propriedade ou interesse do TRF 3ª Região, bem como mobiliário. Obtenção do edital: a partir de 26/09/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Licitações

TRF3R/Pregão Eletrônico) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1674/1073/1074, das 11h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 10/10/2017, às 13h30, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 10/10/2017, às 13h30.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.  
ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

P.A.: 0008398-47.2017.4.04.8000. Contratante: TRF 4ª Região. Contratada: Pier Roberto Riboni. Objeto: Oficina de validação de oito processos ITIL. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1993. Preço Total: R\$ 12.962,80 (doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Reconhecimento: Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Ratificação: Magda Lúcia Scheunemann Cidade, Diretora Geral. Data: 21.09.2017.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO****EDITAL Nº 1/2017  
CONCURSO PÚBLICO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para provimento de cargos na Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e nas Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital. 2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva aos cargos constantes do Capítulo II e do Anexo I deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital. 3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990, com as alterações posteriores). 4. Os candidatos aos cargos do presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, salvo disposições em leis específicas. 5. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital. 6. Os códigos de opção de Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação constam do Anexo I deste Edital. 7. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo II deste Edital. 8. O conteúdo programático consta do Anexo III deste Edital. 9. O candidato ao optar pelo Estado de Classificação estará optando, automaticamente, a realizar provas na respectiva Capital e concorrerá exclusivamente às vagas constantes deste Edital e, a critério da administração, as que vierem a surgir ou que forem criadas naquele Estado, durante a validade do concurso. 9.1 O candidato poderá optar, no ato da inscrição, por vaga na Sede do TRF da 5ª Região, mediante indicação do Código de Opção do Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação (Sede do TRF 5ª - PE), conforme Anexo I deste Edital. 9.2 O candidato que optar por vaga nos Estados respectivos das Seções Jurisdicionadas da 5ª Região deverá indicar o código de opção de Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação e poderá ser lotado na Capital ou Municípios onde existam ou venham a existir Varas Federais. 10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do "Fale Conosco", no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone (0XX11) 3723- 4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

II. DOS CARGOS 1. Os cargos/áreas/especialidades, a escolaridade/pré-requisitos e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir. - Ensino Superior Completo

- Remuneração Inicial<sup>(1)</sup>: Classe A/Padrão 01: R\$ 10.461,90

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)
Analista Judiciário - Área Judiciária	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) do Curso Superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Analista Judiciário - Área Judiciária Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) do Curso Superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Analista Judiciário - Área Administrativa	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) de Curso Superior de Graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Infraestrutura	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) de Curso Superior em qualquer área, acompanhado de especialização na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou Curso Superior de Informática, devidamente reconhecido.
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Desenvolvimento	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) de Curso Superior em qualquer área, acompanhado de especialização na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou Curso Superior de Informática, devidamente reconhecido.
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Clínica Geral)	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) de Curso Superior de Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, com pelo menos 02 anos de experiência profissional em Clínica Médica.
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Contadoria	Diploma ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) de Curso Superior de Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico.

**Legenda:**

(1) Remuneração Inicial da Carreira de acordo com a Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012 e pela Lei nº 13.317/2016. Será acrescido o valor de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), relativos ao auxílio-alimentação.

- Ensino Médio Completo

- Remuneração Inicial<sup>(1)</sup>: Classe A/Padrão 01: R\$ 6.376,41

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)
Técnico Judiciário - Área Administrativa	Comprovante de Conclusão de curso de ensino médio (2º grau) ou equivalente, devidamente reconhecido.
Técnico Judiciário - Área Administrativa Especialidade Segurança e Transporte	Comprovante de Conclusão de curso de ensino médio (2º grau) ou equivalente, devidamente reconhecido, e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática	Comprovante de Conclusão de curso de ensino médio (2º grau) ou equivalente, devidamente reconhecido, acrescido de cursos de programação de sistemas totalizando, no mínimo, 120 horas/aula, ou curso de Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Legenda:**

(1) Remuneração Inicial da Carreira de acordo com a Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012 e pela Lei nº 13.317/2016. Será acrescido o valor de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), relativos ao auxílio-alimentação.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO 1. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação se atender às seguintes exigências, na data da posse: a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90; g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo II e os documentos constantes do item 5 do Capítulo XVI deste Edital; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei 8.112/90; i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no parágrafo único do artigo 137, da Lei nº 8.112/90. 2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo/área/especialidade.

IV. DAS INSCRIÇÕES 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso. 2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período de 10h do dia 02/10/2017 às 14h do dia 27/10/2017 (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo. 2.1 As

inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou da Fundação Carlos Chagas. 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br). 3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo: 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet. 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, exclusivamente no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, gerada no próprio site da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, pagável exclusivamente no Banco do Brasil, até a data limite para pagamento das inscrições, 27/10/2017, no valor de: - Ensino Superior Completo: R\$ 70,85 (setenta reais e oitenta e cinco centavos) para os cargos de Analista Judiciário todas as Áreas e Especialidades; - Ensino Médio Completo: R\$ 60,85 (sessenta reais e oitenta e cinco centavos) para os cargos de Técnico Judiciário todas as Áreas e Especialidades. 3.2.1 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja confirmado pelo Banco do Brasil. 3.2.1.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) paga, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas. 3.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 19.2 deste Capítulo. 3.4 A partir de 10/10/2017, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas,

se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco (e-mail) no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido. 3.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. 3.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga. 3.7 O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei. 3.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.9 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 3 e subitens deste Capítulo. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação. 4. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Código da Opção de Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição. 4.1 Ao indicar o Código de Opção do Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação, automaticamente, estará definida a cidade onde realizará as provas (Objetivas, Redação e Práticas), qual seja: a capital do respectivo Estado de Classificação. 4.2 Ao



inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VIII, item 1 e subitens) uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Especialidade por período de aplicação das provas. 4.2.1 Recomenda-se, ao candidato interessado em concorrer para dois cargos (Técnico Judiciário e Analista Judiciário), optar pelo mesmo Estado de Classificação para ambos. 4.2.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a viabilidade de apresentar-se nos locais e horários determinados para realização das provas, no caso da não observância ao item 4.2.1 deste Capítulo. 4.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas. 4.3.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo: 4.3.1.1 as datas em que forem efetivados os pagamentos das Guias de Recolhimento da União - GRU; 4.3.1.2 sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada Guia de Recolhimento da União - GRU. 5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos. 5.1 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo/área/especialidade/Estado de Classificação. 6. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. 6.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social - NIS pertencente ao candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet. 6.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico. 7. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 6 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 7.1 Acessar, no período de 10h do dia 02/10/2017 às 23h59 do dia 06/10/2017, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento. 7.2 Indicar o Número de Identificação Social - NIS pertencente ao candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição isenta via internet. 8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas. 10. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. 10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido. 11. A partir do dia 13/10/2017 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento. 12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento de inscrição. 12.1 O candidato, cujo pedido de isenção tenha sido deferido, interessado em concorrer a dois cargos no Concurso, deverá observar o disposto no item 4 e respectivos subitens deste Capítulo, sob pena de cancelamento da inscrição. 12.1.1 Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição. 13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) vedada a juntada de documentos e retificação do Número de Identificação Social - NIS informado no período de inscrições. 14. Após a análise dos recursos será divulgada no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos. 15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar Guia de Recolhimento da União - GRU no site da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite de 27/10/2017, de acordo com o item 3 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem. 16. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso. 17. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. 18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 19. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (27/10/2017), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido. 19.1 Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial. 19.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes a certame, o(a) candidato(a), deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada

pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social. 19.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. 20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 19, observando os procedimentos a seguir. 20.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. 20.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. 20.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova. 20.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. 20.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 20.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem. 2. Em obediência ao disposto no § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 3.298/99, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso e forem destinados para provimento nos Quadros de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Seções e Subseções vinculadas, por Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação. 2.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, enquanto houver ou surgir vagas, durante o prazo de validade do Concurso. 2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90. 2.3 As vagas definidas no item 2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória. 3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio da Internet, à Fundação Carlos Chagas. 4.2 O candidato deverá declarar, quando da inscrição: conhecer o Decreto Federal nº 3.298/1999 e as normas descritas neste Edital; estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório. 4.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 4.4 É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Área/Especialidade, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a sua execução da prova inerente ao Cargo/Área/Especialidade ao qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir. 5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 02/10/2017 ao dia 27/10/2017), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br). a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando também a informação de seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, identificação do concurso e opção de cargo/área/especialidade/Estado de classificação; b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou Software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência; c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar

solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência. 5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban. 5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. 5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24. 5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições). 5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox ou NVDA; 5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item 5.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova. 6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso deverá requerê-lo, na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as condições especiais de que necessita para a realização das provas. 6.1 O atendimento das condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 7. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência e poderão não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado. 8. As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas. 8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos. 8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 9. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo. 10. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas". 11. No dia 08/11/2017 será publicado no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), da Fundação Carlos Chagas, uma lista contendo o deferimento dos laudos médicos e das condições especiais solicitadas. 12. Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com a alínea "a", item 5 deste Capítulo; 12.1 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 11, vedada a juntada de documentos. 12.2 No dia 16/11/2017 serão divulgados no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos. 13. O candidato cujo laudo seja indeferido - considerado inválido - não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo da solicitação de tratamento diferenciado, se houver, conforme disposto nos itens 6 e 6.1. 14. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista específica de candidatos com deficiência por cargo/área/especialidade/Estado de Classificação, terá seu nome constante da lista de classificação geral (ampla concorrência) por cargo/área/especialidade/Estado de Classificação, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos X, XI ou XII, deste Edital. 15. O candidato com deficiência aprovado no Concurso deverá comparecer, munido de documento de identidade original, quando convocado para se submeter à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional, indicada pela Fundação Carlos Chagas, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições: 15.1 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. 15.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada. 15.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 15. 15.4 A análise da compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade/Estado de Classificação e a

deficiência do candidato será realizada durante o estágio probatório, conforme previsto no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e em observância à determinação do CNJ constante do Pedido de Providência nº 0002785-76.2011.2.00.0000. 15.5 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com os Capítulos X, XI ou XII deste Edital. 15.6 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação para figurar na listagem geral indicada nos Capítulos X, XI ou XII deste Edital. 16. As vagas que surgirem e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória. 17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido. 19. No decorrer do estágio probatório será exonerada a pessoa com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo. 20. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**VI. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS** 1. Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos cargos oferecidos, na forma da Resolução n. 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça. 1.1 Caso o percentual indicado no item 1 configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior. 2. O candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso. 3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal. 4. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 5. No dia 08/11/2017 será publicada no site da Fundação Carlos Chagas

www.concursosfcc.com.br lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros. 5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros. 5.2 No dia 16/11/2017 serão divulgados no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos. 6. O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência), caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos X, XI ou XII deste Edital. 7. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos Cargos/Áreas/Especialidades/Estado de Classificação com número de vagas igual ou superior a 3. 8. O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso. 9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso. 9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição. 10. Quando da nomeação, o candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. 10.1 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. 10.2 Na hipótese de que trata o item 6.10 deste Capítulo, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros. 10.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente. 10.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso. 10.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros. 11. O candidato inscrito como

negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos. 12. Os candidatos aprovados no concurso que se autodeclararem negros serão convocados, por meio de Edital específico, para entrevista de verificação da veracidade de sua declaração após divulgação do Resultado após análise de Recursos das Provas Objetivas e Discursivas com Comissão a ser instituída pela Fundação Carlos Chagas para esse fim. 12.1 A avaliação da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípia do candidato. 12.2 A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) membros. 12.3 O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item. 12.4 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora. 12.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 12.5.1 Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verificar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado. 13. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral. 14. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso. 15. Após análise da Comissão específica será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso. 15.1 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado final da entrevista de verificação. 16. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça, utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

## VII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:  
Ensino Superior Completo

Cargo/Área/Especialidade	Prova	Nº de Questões	Peso	Duração da Prova
Analista Judiciário - Área Judiciária	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Redação	40	3	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Redação	40	3	
Analista Judiciário - Área Administrativa	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Redação	40	3	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Estudo de Caso	40	3	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática / Infraestrutura	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Estudo de Caso	40	3	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Desenvolvimento	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Estudo de Caso	40	3	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Clínica Geral)	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Estudo de Caso	40	3	

## Ensino Médio Completo

Cargo/Área/Especialidade	Prova	Nº de Questões	Peso	Duração da Prova
Técnico Judiciário - Área Administrativa	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Redação	40	3	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática	Conhecimentos Gerais	20	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos Discursiva - Estudo de Caso	40	3	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	Conhecimentos Gerais	20	1	3 horas
	Conhecimentos Específicos Prática de Capacidade Física	40	3	

2. As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo III do presente Edital. 3. Para os cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Analista Judiciário - Área Administrativa e Técnico Judiciário - Área Administrativa, a Prova Discursiva - Redação reger-se-á conforme o disposto no Capítulo X deste Edital. 4. Para os cargos de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Infraestrutura, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Desenvolvimento, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Clínica Geral) e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade

Informática, a Prova Discursiva - Estudo de Caso reger-se-á conforme o disposto no Capítulo XI, deste Edital. 5. Para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte a Prova Prática de Capacidade Física reger-se-á conforme o disposto no Capítulo XII deste Edital e será aplicada em data posterior à data de aplicação das Provas Objetivas.

**VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS** 1. As Provas Objetivas e Discursivas (Redação ou Estudo de Caso) serão aplicadas na mesma data e estão previstas para o dia 03/12/2017: a) No período da manhã para o cargo de Técnico Judiciário - Todas as Áreas/Especialidades. b) No período da tarde para o cargo de Analista Judiciário - Todas as Áreas/Especialidades. 1.1 A Prova Prática de Capacidade Física para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte está prevista para o dia 11/03/2017. 1.2 As Provas Objetiva, Discursivas e Prática serão realizadas nas Capitais: Recife, João Pessoa, Natal, Fortaleza, Maceió

e Aracaju, dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Sergipe, respectivamente, conforme opção de Estado de Classificação indicada pelo candidato, no ato da inscrição. 2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas Cidades indicadas no item 1.2, a Fundação Carlos Chagas poderá alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. 2.1 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização. 2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados. 3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial da União por meio de aviso, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que



serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto. 3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico. 3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto. 3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes. 3.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da União e pelo site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) a publicação do Aviso e do Edital de Convocação para Provas. 3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas. 4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br). 5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas. 6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas. 6.1 Dados referentes aos critérios de desempate poderão ser corrigidos, somente, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas. 6.2 O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas. 6.3 O candidato não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.1 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 7. Não será admitida troca de opção de cargo/área/especialidade/Estado de Classificação ou cidade de realização de prova. 8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. 8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade; certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. 8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação. 9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. 9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. 10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico. 10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes. 10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões. 10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 8 do Capítulo XVI deste Edital. 11. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de

Respostas por erro do candidato. 11.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato. 11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. 11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. 12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul. 12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul. 13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada. 14. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. 15. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo/área/especialidade. 16. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas. 16.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas. 16.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha. 17. Será excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar documento que bem o identifique; e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida: f.1) 3 (três) horas do início da prova para os candidatos aos cargos Analista Judiciário (todas as áreas/especialidades) e Técnico Judiciário - Área Administrativa e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática. f.2) 2 (duas) horas do início da prova para os candidatos ao cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte. g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas; h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos; i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte; j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; k) não devolver integralmente o material recebido; l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar; m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares; n) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou; o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 18. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. 18.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "m" do item 17, deste Capítulo. 18.2 Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "m" do item 17, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. 18.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado. 19. Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "m", item 17, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 18.2, deste Capítulo. 20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova. 20.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados. 21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico. 21.1 A inclusão de que trata o item 21 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição. 21.2 Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 22. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova. 23. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas. 24. Distribuídos os

Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de: a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos; b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo; c) estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno. 25. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova. 26. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso. 27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova. 28. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados. 29. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados. 29.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

#### IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Código de Opção de Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação.

3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso,

a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova ( $\bar{x}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

Onde:

NP = Nota Padronizada

A = Número de acertos do candidato

$\bar{x}$  = Média de acertos do grupo

s = Desvio padrão

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

5. Para os cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal e Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contadoria, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Infraestrutura, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Desenvolvimento, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Clínica Geral), Técnico Judiciário - Área Administrativa, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Segurança e Transporte as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter habilitatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, na somatória das provas de Conhecimentos Gerais de Conhecimentos Específicos, total de pontos igual ou superior a 200 (duzentos).

6. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

X. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO 1. A Prova Discursiva-Redação para os cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Analista Judiciário - Área Administrativa e Técnico Judiciário - Área Administrativa será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos. 2. Será corrigida a Prova Discursiva-Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), na forma do Capítulo IX deste Edital, considerados os empates até a última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro abaixo, além de todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo V e habilitados na forma do Capítulo IX deste Edital.

Cargo/Área/Especialidade	Correção da Prova Discursiva - Redação * Estado de Classificação (lista geral - ampla concorrência) e lista específica (candidatos negros)													
	Sede do TRF5ª - PE		Seção Judiciária Pernambuco		Seção Judiciária Ceará		Seção Judiciária Paraíba		Seção Judiciária Rio Grande do Norte		Seção Judiciária Alagoas		Seção Judiciária Sergipe	
	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros
Analista Judiciário - Área Judiciária	120	30	120	30	120	30	60	15	60	15	60	15	60	15
Analista Judiciário - Área Judiciária - Esp. Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	-	80	20	80	20	40	10	40	10	40	10	40	10
Analista Judiciário - Área Administrativa	-	-	80	20	80	20	40	10	40	10	40	10	40	10
Técnico Judiciário - Área Administrativa	160	40	160	40	160	40	80	20	80	20	80	20	80	20

(\*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso. 3. Na Prova Discursiva - Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo a partir de proposta única, sobre assunto de interesse geral. Considerando que o texto é único, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação: 3.1 Conteúdo - até 40 (quarenta) pontos: a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. 3.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova. 3.2 Estrutura - até 30 (trinta) pontos: a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de ideias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual). 3.3 Expressão - até 30 (trinta) pontos: a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação; b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. 3.3.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estante ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. 4. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva-Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 5. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva-Redação que: a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado; c) for assinada fora do local apropriado; d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; e) estiver em branco; f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível. 6. A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva-Redação pela Banca Examinadora. 7. Na Prova Discursiva-Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva-Redação. 8. A Prova Discursiva-Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta). 9. O candidato não habilitado na Prova Discursiva-Redação será excluído do Concurso.

XI. DA PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO 1. A Prova Discursiva - Estudo de Caso, para os cargos de Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contadoria, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Infraestrutura, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Desenvolvimento, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Clínica Geral) e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos. 2. Será corrigida a Prova Discursiva - Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), na forma do Capítulo IX deste Edital, considerados os empates até a última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro abaixo, além de todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo V e habilitados na forma do Capítulo IX deste Edital.

Cargo/Área/Especialidade	Correção da Prova Discursiva - Estudo de Caso * Estado de Classificação (lista geral - ampla concorrência) e lista específica (candidatos negros)											
	Seção Judiciária Pernambuco		Seção Judiciária Ceará		Seção Judiciária Paraíba		Seção Judiciária Rio Grande do Norte		Seção Judiciária Alagoas		Seção Judiciária Sergipe	
	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros
Analista Judiciário - Especialidade Contadoria	40	10	16	4	16	4	16	4	16	4	16	4
Analista Judiciário - Especialidade Informática/Infraestrutura	40	10	24	6	16	4	16	4	16	4	16	4
Analista Judiciário - Especialidade Informática/Desenvolvimento	40	10	24	6	16	4	16	4	16	4	16	4
Analista Judiciário - Especialidade Medicina (Clínica Geral)	40	10	16	4	16	4	16	4	16	4	16	4
Técnico Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação	40	10	16	4	16	4	16	4	16	4	16	4

(\*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso. 3. A Prova Discursiva - Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo e especialidade. 4. Constará de 1 questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções. O tema versará sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo III deste Edital, adequados às atribuições do Cargo/Área/Especialidade para o qual o candidato se inscreveu. 5. A Prova Discursiva - Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório. 6. A questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior do que 50 pontos. 7. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Estudo de Caso a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Estudo de Caso que: a) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto; b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado; c) for assinada fora do local apropriado; d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; e) estiver em branco; f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível. 9. A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva - Estudo de Caso pela Banca Examinadora. 10. A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva. 11. O candidato não habilitado na Prova Discursiva - Estudo de Caso será excluído do Concurso.

XII. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE 1. Serão convocados para a Prova Prática de Capacidade Física os candidatos habilitados e mais bem classificados no somatório das notas das Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), na forma do Capítulo IX deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação, até o limite estabelecido no quadro abaixo, além de todos os candidatos com deficiência habilitados, inscritos na forma do Capítulo V e habilitados na forma do Capítulo IX deste Edital.

Estado de Classificação - Convocação * (lista geral - ampla concorrência) e lista específica (candidatos negros)											
Seção Judiciária Pernambuco		Seção Judiciária Ceará		Seção Judiciária Paraíba		Seção Judiciária Rio Grande do Norte		Seção Judiciária Alagoas		Seção Judiciária Sergipe	
Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros	Geral	Negros
40	10	16	4	16	4	16	4	16	4	16	4

(\*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

2. A Prova Prática de Capacidade Física consistirá na realização dos Testes de Aptidão Física (TAF) e será realizada nas Cidades de Recife, Fortaleza, João Pessoa, Natal, Maceió e Aracaju, de acordo com o item 1.1 do capítulo VIII, deste Edital. 2.1 Esta prova ocorrerá em horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico. 3. O candidato convocado para esta prova deverá: a) apresentar-se com roupa apropriada para ginástica e calçando tênis; b) estar munido de ATESTADO MÉDICO emitido, no máximo, com 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova (inclusive) e que certifique, especificamente, ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO, de acordo com o modelo constante do Anexo IV. 4. Os candidatos que estiverem com Atestados Médicos incorretos não serão admitidos à realização da Prova. Nesse sentido, o candidato é responsável por providenciar o Atestado Médico conforme se exige neste capítulo. 5. O candidato que não atender ao item 3 não poderá realizar a prova. 6. O Atestado Médico, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional, e deverá ser entregue no momento da identificação do candidato, antes do início da Prova Prática de Capacidade Física. Em hipótese alguma, será aceita a entrega de Atestado Médico em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que não apresentar o Atestado Médico não realizará a Prova Prática de Capacidade Física em hipótese alguma, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso. 7. Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido. 8. Os Testes de Aptidão Física serão gravados em vídeo, exclusivamente pela FCC. É vedada a gravação por quaisquer outros meios/pessoas não autorizados pela FCC para tal fim. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação. 9. No local de provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado. 10. Não haverá repetição dos testes, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, tenham prejudicado seu desempenho, a critério da Banca Examinadora. 11. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso. 12. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, a Prova de Capacidade Física for cancelada ou interrompida, a prova será adiada para nova data, a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos. 13. A Prova Prática de Capacidade Física consistirá de 4 (quatro) testes, a saber:

A) - TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO) - Tempo: em 1 minuto.

Posição Inicial: o candidato deverá estar deitado - Decúbito dorsal (deitado de costas para o solo) - com os dedos das mãos tocando as têmporas, joelhos e cotovelos flexionados sendo suportado nos tornozelos por uma pessoa.

Execução:

- Ao sinal, em dois tempos. No primeiro tempo, o (a) candidato (a) deverá flexionar o abdome tocando o cotovelo direito no joelho direito e o cotovelo esquerdo no joelho esquerdo, simultaneamente.

- No segundo tempo, o candidato deverá retornar à posição inicial.

- A execução do teste deverá ser ininterrupta.

- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

- Os Fiscais da Prova anotarão o número de abdominais executados corretamente, dentro do tempo de 1 minuto, pelos candidatos.



O mínimo habilitatório (em 1 minuto) para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

MASCULINO	
Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	IDADES
23	18 e 19
20	20 a 29
16	30 a 39
13	40 a 49
11	50 a 59
7	60 a 69

FEMININO	
Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	IDADES
19	18 e 19
15	20 a 29
12	30 a 39
9	40 a 49
3	50 a 59
2	60 a 69

#### B1 - TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE BRAÇOS - NO SOLO - MASCULINO

Esta Prova consistirá em o candidato executar: Flexo-extensão de cotovelos em solo, em 1 minuto.

Posição inicial:

– o candidato deve estar com ambas as mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços paralelos e estendidos, cabeça erguida, olhando para o horizonte, com o tronco alinhado com as pernas e pés unidos.

Execução:

- Ao sinal, em dois tempos. No primeiro tempo, o candidato deverá flexionar os braços, tocando o peito no solo.
- No segundo tempo, o candidato deverá estender os braços retornando à posição anterior.
- É permitido ao candidato parar na posição inicial.
- Só será contada a execução realizada corretamente.
- Não será permitido ao candidato, após o início das execuções ficar em posição que não sejam as duas descritas ou receber qualquer tipo de ajuda física.

– O tempo máximo para a realização desta prova é de 1 minuto.

– O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

– Os Fiscais da Prova anotarão o número de repetições executadas corretamente pelos candidatos.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

MASCULINO	
Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	IDADES
14	18 e 19
13	20 a 29
10	30 a 39
8	40 a 49
6	50 a 59
5	60 a 69

#### B1 - TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE BRAÇOS - NO SOLO - FEMININO

Esta Prova consistirá em a candidata executar: Flexo-extensão de cotovelos em solo, em 1 minuto.

Posição Inicial:

– a candidata deverá deitar em decúbito ventral (de barriga para o chão), com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão, ao nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o corpo suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris e as costas.

Execução:

- Ao sinal, em dois tempos. No primeiro tempo, a candidata deverá flexionar os braços, tocando o peito no solo.
- No segundo tempo, a candidata deverá estender os braços retornando à posição anterior.
- É permitido à candidata parar na posição inicial.
- Só será contada a execução realizada corretamente.
- Não será permitido ao candidato, após o início das execuções ficar em posição que não sejam as duas descritas ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- O tempo máximo para a realização desta prova é de 1 minuto.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de repetições executadas corretamente pelos candidatos.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

FEMININO	
Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	IDADES
11	18 e 19
9	20 a 29
8	30 a 39
7	40 a 49
4	50 a 59
3	60 a 69

#### C) - TESTE DE SENTAR E ALCANÇAR, COM BANCO

– O candidato, sentado, deverá flexionar o tronco com os braços estendidos na maior distância possível.

Posição Inicial:

– O candidato deverá sentar-se com os joelhos estendidos, tocando com os pés descalços na caixa, sob o prolongamento com a escala, posicionando as mãos uma sobre a outra, com os braços estendidos sobre a escala

– Serão 3 medidas, em que o avaliado executará uma flexão de tronco à frente, mantendo as pernas completamente estendidas, registrando-se o ponto máximo atingido pelas mãos, em centímetros.

– Será considerado o melhor resultado.

– A prova deverá acontecer em, no máximo, 2 minutos.

– O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

– Os Fiscais da Prova anotarão os pontos atingidos corretamente pelos candidatos.

MASCULINO/FEMININO	
MEDIDA MÍNIMA	IDADES
8 cm	18 A 69

#### D) - TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

Esta Prova consistirá em o (a) candidato (a) executar:

– corrida de 12 minutos, em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. O comando para iniciar e terminar a prova será dado por um sinal sonoro.

Posição Inicial:

– O (A) candidato (a) deverá posicionar-se à linha de largada.

Execução:

– O (A) candidato (a) deverá correr e, se quiser, caminhar e recomeçar a correr, não podendo, no entanto, abandonar o local do teste.

– O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

– Os Fiscais da Prova anotarão o número de voltas/metros percorridas pelos (as) candidatos (as), dentro do tempo de 12 minutos.

– Ao ouvir o sinal de encerramento da Prova o candidato deverá parar e aguardar a presença do fiscal para aferir a metragem percorrida, podendo, se preferir, caminhar no sentido transversal da pista.

– O mínimo habilitatório para esta prova, dentro do tempo de 12 minutos, encontra-se na tabela abaixo:

Em 12 minutos	Distância (em metros)
Masculino	2.200
Feminino	1.700